



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 804

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 804

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 13 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Independência.”

O Prefeito Municipal de Nova Independência, Fernando Macchi Santana, no uso das suas atribuições legais lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Federal nº 8080/90, tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, e a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8080/90 e outras normas que regulam a fiscalização e acompanhamento dos convênios firmadas com entidades;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2 em seu Anexo XXIV que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes que doravante constituirão a Comissão de Acompanhamento de Convênio (CAC) de forma paritária para monitorar a avença celebrada entre a Santa Casa de Andradina e Prefeitura Municipal de Nova Independência, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços médicos e hospitalares e assistenciais no âmbito do SUS, sendo os membros:

Maria Fernanda Serra Passerini Marques
Patrícia Salatino Modenez Ferreira
Andreia da Silva Lima
Francielly da Silva Vieira
Gislaine Martinez de Oliveira Lima
Ana Paula Lino Gonçalves
Liamar Aparecida Masselani
Vanderleia de Oliveira Maciel
Valeria Marinho Capuchinho
Éder Ribeiro da Silva
Juliana Bosquete dos Santos

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela senhora Liamar Aparecida Masselani, sendo a secretária senhora Vanderleia de Oliveira Maciel ficando os demais na condição de membros.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Nova Independência/SP, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014, e a Lei Federal nº 8036/86.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, ou Convênio as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, assim como as justificativas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na respectiva contratualização;

Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e em outras normas que regem o tema;

Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião acerca da produção hospitalar no contexto da contratualização ora regulada;

A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **TRIMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro presidente;

As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde ou da Santa Casa de Andradina;

O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de quatro membros;

Em todas as reuniões deverá ser lavrada ata acerca do deliberado; e

A Comissão poderá alterar de forma justificada e com finalidade de evitar glosas desnecessárias, a alteração de metas quantitativas e qualitativas dentro do limite financeiro estabelecido pelo Convênio Público.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário ao aqui regulamentado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Independência, aos 29 de abril de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 804

Página 3 de 6

Prefeito Municipal de Nova Independência

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

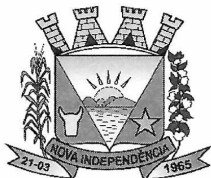
Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 804

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

AUTORIZAÇÃO

Fernando Macchi Santana, Prefeito Municipal de Nova Independência, com sede no município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação de serviços para realização de oficina cultural de dança, com orientação profissional qualificada, compreendendo o desenvolvimento de atividades culturais voltadas aos participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa 54.834.211 SUZEL APARECIDA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.834.211/0001-59, estabelecida na Rua Gallerano Sanita, 692, Conjunto Habitacional Álvaro Gasparelli II, CEP 16.900-627, Andradina, SP, pelo preço total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Nova Independência, SP, 29 de abril de 2026.


Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

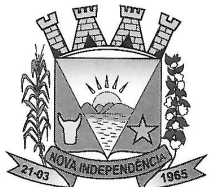
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 804

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

Processo Licitatório 56/2026 – Inexigibilidade 07/2026 – Ratificação – Objeto: Contratação da empresa B & M Solucoes Tecnologicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.420.003/0001-57, estabelecida na Rua Das Figueiras, nº 51, sala 3 e 4, Jardim Das Palmeiras II, na cidade de Dracena, estado de São Paulo, CEP 17.911-066, para Prestação de serviços técnicos especializado em consultoria e assessoria técnica na área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Independência/SP, quanto a quanto ao suporte técnico aos temas educacionais para adequação de Legislação, e outros regulamentos, emissão de pareceres técnico, atendimento presencial 02 (duas) vezes mensais, no mínimo de 03 (três) horas cada visita, esclarecer dúvidas gerais quanto a interpretação de normas como o PME - Plano Municipal de Educação, adequação de normatização para atendimento do VAAR – Valor Aluno Ano por Resultado, Plano de Carreira e outras normas legais visando toda a normatização legal da Secretaria de Educação, pelo valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Base legal: alínea “c”, inc. III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Nova Independência – SP, 29 de abril de 2026. Fernando Macchi Santana. Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

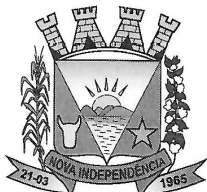
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 804

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

Processo Licitatório 56/2026 – Inexigibilidade 07/2026 – Contrato nº 41/2026 – Contratada: B & M Solucoes Tecnologicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.420.003/0001-57, estabelecida na Rua Das Figueiras, nº 51, sala 3 e 4, Jardim Das Palmeiras II, na cidade de Dracena, estado de São Paulo, CEP 17.911-066, para prestação de serviços técnicos especializado em consultoria e assessoria técnica na área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Independência/SP, quanto a quanto ao suporte técnico aos temas educacionais para adequação de Legislação, e outros regulamentos, emissão de pareceres técnico, atendimento presencial 02 (duas) vezes mensais, no mínimo de 03 (três) horas cada visita, esclarecer dúvidas gerais quanto a interpretação de normas como o PME - Plano Municipal de Educação, adequação de normatização para atendimento do VAAR – Valor Aluno Ano por Resultado, Plano de Carreira e outras normas legais visando toda a normatização legal da Secretaria de Educação, pelo valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.361.0006.2015.3.3.90.39 – Ficha 93. Fonte 01 – Tesouro. Vigência: 29/04/2026 A 28/04/2027

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e7dc-5eb5-ce4d-4cd1-38



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 804, ano VI, veiculado em 29 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 29/04/2026 às 17:04:06 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e7dc-5eb5-ce4d-4cd1-38>